TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS - FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP: 13560-760 - São Carlos - SP Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

SENTENÇA - ALVARÁS

Processo n°: 1010897-65.2016.8.26.0566

Classe - Assunto Arrolamento Sumário - Sucessões

Inventariante: Paula Maria Bottassi Salvagnin, brasileira, viúva, prendas domésticas,

RG 2.928.010-2-SSP/SP, CPF 220.474.778-59, residente e domiliciada nesta

cidade, na Rua Campos Sales, 1940, Centro - CEP 13560-350

Inventariado: Helio Domingos Salvagnin, RG 1.966.350-X-SSP/SP, CPF 004.422.598-

91, nascido em São Paulo/SP aos 14/10/1934, filho de Miguel Rodolpho Salvagnin e de Carolina Techesesk Salvagnin, falecido nesta cidade em

17/07/2016.

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Trata-se de procedimento de arrolamento (artigos 659/663, do CPC), cuja partilha foi firmada de modo consensual, conforme fls. 26/39. As certidões negativas constam de fls. 26/39.

HOMOLOGO, por sentença, o plano de partilha de fls. 26/39 para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Diante da consensualidade em destaque, a publicação desta sentença nos autos gerará AUTOMATICAMENTE o seu trânsito em julgado (dispensando a serventia de expedir certidão especifica), autorizando os herdeiros a obterem o formal de partilha no Tabelionato de Notas, consoante as Normas do Extrajudicial expedidas pela E. CGJ. O Tabelionato solicitará (por e-mail) senha ao Cartório como de práxis.

O Fisco Estadual foi intimado para adotar as providências necessárias para o acompanhamento e lançamento administrativo do ITCMD, consoante o § 2°, do art. 662, c/c § 2° do art. 659, do NCPC, e recebeu senha para poder acessar estes autos (fls. 17/18). Essa questão não se submete ao crivo judicial nestes autos.

À inventariante para, em 5 dias, comprovar o recolhimento das CPAs. O valor da CPA é de R\$ 17,60 por mandante e os requerentes (4) recolheram apenas R\$ 20,00 a fl. 13 (4 X R\$ 17,60 - R\$ 20,00 = R\$ 50,40).

Concedo ALVARÁS para que o Espólio do inventariado **Hélio Domingos Salvagnin**, a ser representado pela inventariante **Paula Maria Bottassi Salvagnin** (supraqualificados) possa: **a)** proceder perante o DETRAN à **transferência do veículo** "FIAT/PALIO WK TREKK 1.6, ano/modelo 2012/2013, cor cinza, chassi 9BD373154D5026093, placa FGO 5354, Renavam 00508043557", para o seu nome ou para quem lhe aprouver; **b) alienar** as seguintes ações em nome do falecido: 66 ações ordinárias Banco do Brasil S/A; 36

sistema e ao arquivo.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS - FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP: 13560-760 - São Carlos - SP Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

ações ordinárias + 27 preferenciais de Telecomunicações de São Paulo; 2 ações ordinárias + 2 ações preferenciais da VIVO Participações, perante as respectivas Instituições Bancárias ou outra Instituição responsável, compreendendo as autorizações judiciais os poderes para a venda, transferência, recebimento, quitação e assinatura em papéis e documentos para a consecução desses objetivos. A inventariante ficará responsável pelo pagamento da cota-parte de cada herdeiro nesses bens, de acordo com o artigo 272, do CC. **Esta decisão valerá como instrumentos de ALVARÁS** para os fins aqui expressos, competindo ao advogado da inventariante materializar esta decisão/alvarás assim que publicada nos autos. Prazo de validade dos alvarás: 180 dias.

P. I. Desde que recolhidas as CPAs, dê-se baixa dos autos no

São Carlos, 20 de outubro de 2016

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA